



**Prefeitura de Porto Alegre**

Procuradoria Geral do Município


**Sistema Integrado de Referência Legislativa - SIREL**

PGM



Ato	002 /2010 - Ordens de Serviço	Data	11/02/2010	Ano	2010
Fonte	DOPA 22/02/2010 Pág. 7				



**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/10.**

*Porto Alegre, 11 de fevereiro de 2010.*

*AOS SENHORES SECRETÁRIOS MUNICIPAIS,  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO,  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESGOTOS  
PLUVIAIS, DIRETORES-GERAIS DE  
AUTARQUIAS E PRESIDENTE DE FUNDAÇÃO.*

Considerando o disposto na Lei nº 10.728, de 15 de julho de 2009, que institui o Portal Transparência Porto Alegre;

considerando o disposto no Decreto nº 16.588, de 15 de janeiro de 2010, que regulamenta a Lei Municipal nº 10.728, de 15 de julho de 2009, em especial o previsto nos arts. 3º e 13, inc. I, al. "d";

considerando que a Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) é o órgão responsável pela gestão das informações do Portal Transparência Porto Alegre quanto às diárias e passagens aéreas; e

considerando a necessidade de padronizar as informações sobre passagens aéreas e diárias que deverão constar nos respectivos empenhos de despesa,

**D E T E R M I N O:**

I – Todos os empenhos de despesa emitidos para pagamento de diárias a servidores públicos ou a colaboradores eventuais, nos termos da legislação vigente, devem conter obrigatoriamente em seus históricos as seguintes informações:

- a) nome completo do beneficiário das diárias;
- b) cargo ou função do beneficiário;
- c) origem e destino de todos os trechos compreendidos na viagem;
- d) data de início e término da viagem; e
- e) justificativa da viagem.

II – Todos os empenhos de despesa emitidos para pagamento de passagens aéreas a servidores públicos ou a colaboradores eventuais, nos termos da legislação vigente, devem conter obrigatoriamente em seus históricos as seguintes informações:

- a) nome completo do beneficiário das passagens aéreas;
- b) cargo ou função do beneficiário;
- c) origem e destino de todos os trechos compreendidos na viagem;
- d) data de início e término da viagem; e

e) justificativa da viagem.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

José Fogaça,

Prefeito.

